



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Departamento de Engenharia e Saneamento Básico

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de hidrômetros velocimétricos, tipo multijato, destinados à medição do consumo de água potável nas ligações prediais do sistema público de abastecimento de água do Município de Guararapes/SP**, incluindo equipamentos destinados à substituição de hidrômetros danificados, desgastados, violados ou com funcionamento inadequado, bem como à instalação de novas ligações e manutenção do estoque operacional do Departamento de Engenharia e Saneamento Básico.

1.2. Especificação do objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Hidrômetro velocimétrico, tipo multijato, para água potável fria, DN 20 (3/4"), transmissão magnética, relojoaria de fácil leitura, corpo resistente, conexões roscáveis, dispositivo para lacração, aprovado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações metrológicas vigentes.	Unidade	2000

1.3. O quantitativo deverá ser definido pela Administração considerando o consumo histórico, a necessidade de substituição de equipamentos, as novas ligações, as manutenções previstas e a necessidade de manutenção de estoque mínimo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água prestados pelo Município de Guararapes/SP.

2.2. Os hidrômetros constituem equipamentos indispensáveis para a medição individualizada do consumo de água dos imóveis atendidos pelo sistema público de abastecimento.

2.3. A aquisição faz-se necessária em razão da necessidade permanente de:

- a) substituição de hidrômetros danificados;
- b) substituição de equipamentos que apresentem desgaste ou falhas de funcionamento;
- c) substituição de hidrômetros com perda de eficiência metrológica;
- d) substituição de equipamentos violados ou que tenham sofrido danos;
- e) instalação de novas ligações de água;
- f) adequação de padrões de ligação;

g) manutenção preventiva e corretiva das ligações existentes;

h) manutenção de estoque mínimo para atendimento das demandas do Departamento de Engenharia e Saneamento Básico.

2.4. A disponibilidade de hidrômetros em estoque permite maior agilidade no atendimento às solicitações dos usuários e reduz o risco de interrupção ou atraso na execução dos serviços de manutenção e instalação das ligações de água.

2.5. A medição adequada do consumo também contribui para o controle do sistema de abastecimento, identificação de perdas aparentes, controle do consumo e adequada emissão das contas de água.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de hidrômetros novos, de primeiro uso, destinados exclusivamente à medição de água potável fria nas ligações prediais atendidas pelo sistema municipal de abastecimento.

3.2. Os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com os padrões de instalação utilizados pelo Município, permitindo sua instalação e substituição sem necessidade de alterações incompatíveis nos padrões existentes.

3.3. Os hidrômetros deverão possuir modelo regularmente aprovado pelo INMETRO e atender aos requisitos técnicos, metrológicos e de segurança estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

3.4. A solução deverá proporcionar:

- confiabilidade na medição;
- facilidade de leitura;
- durabilidade;
- resistência às condições normais de operação;
- possibilidade de lacração;
- rastreabilidade dos equipamentos;
- compatibilidade com as instalações municipais;
- atendimento às normas metrológicas vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou usados.

4.2. Os hidrômetros deverão ser próprios para medição de **água potável fria**.

4.3. Os equipamentos deverão ser do tipo **velocimétrico multijato**, adequados para utilização em ligações prediais.

4.4. Os hidrômetros deverão possuir, no mínimo:

- a) diâmetro nominal DN 20 – 3/4";
- b) sistema de medição velocimétrico multijato;
- c) transmissão magnética;

- d) relojoaria de fácil leitura;
- e) corpo resistente e adequado à aplicação;
- f) conexões compatíveis com o padrão de instalação municipal;
- g) dispositivo que permita a instalação de lacre;
- h) identificação individual do equipamento;
- i) número de série;
- j) identificação do fabricante e modelo;
- k) vazões e características metrológicas compatíveis com o modelo aprovado pelo INMETRO;
- l) condições adequadas de funcionamento nas pressões previstas para o sistema de abastecimento.

5. DAS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES

5.1. Os hidrômetros deverão atender integralmente à legislação, às normas técnicas da ABNT e aos regulamentos metrológicos aplicáveis, em suas versões vigentes na data da contratação.

5.2. Deverão ser observados, especialmente, os seguintes instrumentos normativos:

- a) **Lei Federal nº 14.133/2021**, no que couber à contratação;
- b) regulamentações do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO** aplicáveis aos medidores para consumo de água;
- c) **Portaria Inmetro nº 155/2022**, ou norma que venha a substituí-la ou atualizá-la;
- d) **ABNT NBR 16043**, em sua versão vigente, ou norma que venha a substituí-la;
- e) **ABNT NBR 15538**, em sua versão vigente, ou norma que venha a substituí-la;
- f) **ABNT NBR 8194**, em sua versão vigente, ou norma que venha a substituí-la;
- g) demais normas, portarias, regulamentos técnicos metrológicos e atos normativos aplicáveis ao produto.

5.3. Havendo alteração ou atualização da regulamentação aplicável até a data do fornecimento, deverá ser observada a legislação e regulamentação vigente aplicável ao produto.

5.4. Os equipamentos deverão possuir **modelo aprovado pelo INMETRO**, quando exigível, e estar aptos à utilização em medição de consumo de água para fins de faturamento.

5.5. Não serão aceitos equipamentos que não atendam aos requisitos de controle metrológico legal aplicáveis.

6. CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

6.1. As características metrológicas dos hidrômetros deverão ser compatíveis com o modelo aprovado pelo INMETRO e com a regulamentação vigente.

6.2. O fabricante deverá informar, na documentação técnica do produto, quando aplicável:

- Q1 – vazão mínima;

- Q2 – vazão de transição;
- Q3 – vazão permanente;
- Q4 – vazão de sobrecarga;
- classe de exatidão;
- faixa de medição;
- pressão máxima admissível;
- temperatura de operação;
- perda de carga;
- comprimento do hidrômetro;
- diâmetro nominal;
- tipo de conexão.

6.3. Os valores deverão ser comprovados por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.

6.4. Não será exigida determinada combinação de características metrológicas que não esteja prevista no modelo aprovado pelo órgão metrológico competente.

7. COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE

7.1. A Administração poderá exigir da licitante vencedora, para fins de comprovação da conformidade do produto ofertado, a apresentação de:

- a) catálogo técnico do fabricante;
- b) ficha técnica;
- c) documentação de aprovação de modelo pelo INMETRO;
- d) certificado ou documentação metrológica aplicável;
- e) declaração do fabricante;
- f) demais documentos necessários à comprovação das características do produto.

7.2. A documentação apresentada deverá corresponder exatamente ao modelo ofertado.

7.3. Não serão aceitas fichas técnicas genéricas que impossibilitem a identificação do modelo efetivamente ofertado.

8. AMOSTRA

8.1. A Administração poderá solicitar amostra do produto ofertado, caso entenda necessário para comprovação de atendimento às especificações técnicas.

8.2. A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela Administração.

8.3. A avaliação da amostra será realizada por servidor ou comissão tecnicamente designada.

8.4. Serão avaliados, entre outros aspectos:

- tipo de hidrômetro;
- dimensões;
- conexões;
- identificação;
- sistema de leitura;
- relojoaria;
- dispositivo de lacração;
- acabamento;
- características construtivas;
- compatibilidade com as instalações municipais;
- documentação técnica e metrológica.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

9.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Prefeitura Municipal de Guararapes/SP, preferencialmente no almoxarifado ou local designado pelo Departamento de Engenharia e Saneamento Básico.

9.3. Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega correrão por conta da contratada.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os hidrômetros deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, sujeira e demais condições que possam comprometer sua integridade.

10.2. Os equipamentos deverão apresentar embalagem adequada ao transporte e armazenamento.

10.3. As embalagens deverão permitir a identificação do fabricante, modelo e demais informações pertinentes.

10.4. Os produtos deverão ser entregues sem sinais de utilização, avarias, corrosão, danos ou alterações.

11. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O recebimento será realizado em duas etapas:

a) recebimento provisório: mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos;

b) recebimento definitivo: após conferência da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência.

11.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

11.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada.

12. GARANTIA

1. *A contratada deverá garantir a qualidade e o perfeito funcionamento dos hidrômetros fornecidos durante o prazo estabelecido pelo fabricante e pela legislação aplicável.*

12.2. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao mínimo legal aplicável.

12.3. Constatado defeito de fabricação durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento, sem qualquer custo adicional para o Município.

12.4. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **60 dias úteis** após a comunicação formal do Município de acordo com os lotes enviados pelo contratante .

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos em conformidade com este Termo de Referência;
- b) entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos;
- c) fornecer produtos novos e de primeiro uso;
- d) garantir a procedência e qualidade dos equipamentos;
- e) cumprir as normas técnicas e regulamentações metrológicas aplicáveis;
- f) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos;
- g) substituir os produtos recusados;
- h) reparar ou substituir equipamentos que apresentem defeitos durante a garantia;
- i) fornecer documentação técnica quando solicitada;
- j) manter as condições de habilitação durante a execução da contratação;
- k) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município em razão do fornecimento inadequado dos produtos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) fornecer as informações necessárias ao fornecimento;
- b) receber e conferir os produtos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

- d) comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- e) rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
- f) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- g) disponibilizar local para recebimento dos materiais.

15. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal de Guararapes/SP.

15.2. Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a entrega;
- b) verificar a quantidade;
- c) verificar a conformidade dos produtos;
- d) conferir a documentação;
- e) registrar eventuais ocorrências;
- f) solicitar substituição dos produtos em desconformidade;
- g) atestar as notas fiscais correspondentes aos materiais efetivamente recebidos.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. *O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.*

16.2. O menor preço não será suficiente para aceitação da proposta caso o produto ofertado não atenda às características técnicas e metrológicas exigidas.

17. PESQUISA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

17.2. A pesquisa deverá considerar produtos com características técnicas equivalentes às estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3. Deverão ser considerados, sempre que possível, os custos de transporte e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, o recebimento definitivo e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização.

18.2. O pagamento observará o prazo e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

18.3. Havendo irregularidade na documentação fiscal ou na entrega dos produtos, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização.

19. VIGÊNCIA

19.1. A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

20.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração e nos limites permitidos pela legislação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no instrumento de contratação e demais normas aplicáveis.

21.2. A aplicação de qualquer penalidade observará o contraditório e a ampla defesa.

22. SUSTENTABILIDADE

22.1. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, transporte, utilização e eventual descarte dos produtos.

22.2. Deverão ser priorizadas, quando tecnicamente equivalentes, soluções que apresentem maior durabilidade e menor geração de resíduos durante sua vida útil.

22.3. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte, evitando-se, sempre que possível, materiais excessivos ou desnecessários.

23. ADEQUAÇÃO À LEI Nº 14.133/2021

23.1. A contratação será realizada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

23.2. A modalidade e o procedimento de contratação serão definidos pela Administração de acordo com o valor estimado da contratação, natureza do objeto e demais requisitos legais.

23.3. Por se tratar de aquisição de bens com especificações usuais de mercado e objetivamente definíveis, o objeto poderá ser caracterizado como **bem comum**, desde que assim reconhecido pela Administração no processo de contratação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e demais regulamentações pertinentes.

24.2. Os hidrômetros deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

24.3. A apresentação de proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.4. Eventuais alterações nas normas técnicas ou regulamentações metrológicas aplicáveis deverão ser observadas pela contratada, quando incidentes sobre o produto objeto da contratação.

Luciane Maria Antonioli

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Antonioli Raniel de Moraes**, **Dir. Dep. de Engenharia**, em 09/10/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0915338** e o código CRC **8EC1C962**.

Referência: Processo nº 3518206.419.00000396/2026-28

SEI nº 0915338